



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_Oficialização_Demanda_DOD Nº: 3/2024/SEAD-PI/GAB/SLC/DIP Teresina/PI, 19 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) Nº 03/2024/DIP/SLC
(ART.18, I, DA LEI N. 14.133/2021; ART. 17, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 21.872/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade Requisitante	Diretoria de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC
Nome do Projeto	Solicitação para compra de vagas para participação no CON BRASIL - CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Responsável pela Demanda	Jéssica Kelly de Sousa Carvalho
E-mail	jessica.sousa@sead.pi.gov.br
Telefone	(86)9.9901-8119

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	compra de vagas para participação no CON BRASIL - CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOS DIAS 20 A 23 DE MAIO DE 2024 EM BRASÍLIA - DF	5

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)**

- 1.1. Diante da nova obrigatoriedade imposta pela Lei nº 14.133/2021, a qual apresenta mudanças substanciais nas práticas de contratação e gestão pública, atribuindo em especial a responsabilização para a Alta Administração do órgão em instituir a Governança das contratações, com implementação de processos e estrutura, com gestão de riscos e controle interno para direcionar, monitorar os processo licitatórios e suas contratações com a perspectiva de alcançar os objetivos disposto no Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. Assim a capacitação da Superintendente e Diretores quem compõem Superintendência de Licitações e Contratos desta SEAD torna-se uma necessidade urgente, considerando a complexidade dos processos licitatórios e a gestão de contratos administrativos sob essa nova legislação requerem um nível de expertise e atualização constantes para a sua correta análise e aplicação. Com o uso efetivo da nova lei, surgem as dúvidas e desafios para a assimilação de suas disposições pelos agentes públicos, é preemente e fundamental, portanto, que os agentes envolvidos nesses processos estejam plenamente capacitados para conduzi-los de maneira eficaz e conforme as normativas vigentes, garantindo assim a segurança e a legalidade em todas as etapas, ao investir na capacitação dos servidores, estamos, de fato, investindo na eficácia da gestão, na otimização dos processos internos e na melhoria do desempenho global da instituição.
- 1.3. A Governança efetiva é um componente essencial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer instituição, especialmente em um contexto de constante mudança e complexidade como o que enfrentamos atualmente, reconhecemos que a qualidade da administração pública está intrinsecamente ligada à capacidade dos servidores em se manterem atualizados, adquirindo competências técnicas e habilidades gerenciais necessárias para enfrentar os desafios emergentes.
- 1.4. A participação no Congresso Nacional de Licitações proporcionará aos Diretores uma visão abrangente das tendências, desafios e oportunidades no campo das licitações, capacitando-os para decisões estratégicas fundamentadas, alinhadas às melhores práticas dos setores e à nova legislação vigente. Assim a alta administração será beneficiada ao contar com uma equipe capacitada, capaz de compreender e implementar estratégias alinhadas com os objetivos institucionais.
- 1.5. Neste contexto, a participação no Congresso Nacional de Licitações e Contratos se apresenta como uma oportunidade ímpar, pois este evento, com foco no emprego da nova lei, os seus pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação, é um espaço privilegiado para o aprofundamento no conhecimento da nova lei e suas implicações práticas, considerando as várias oficinas práticas sobre a aplicação da nova lei nas diversas etapas da contratação, assim os servidores terão acesso a informações atualizadas, melhores práticas e estratégias de implementação eficazes, conduzidas por especialistas reconhecidos na área de contratação e gestão pública.
- 1.6. A participação no congresso permitirá a absorção de boas práticas e inovações no campo das licitações, contribuindo diretamente para o aprimoramento de nossos processos internos. A aplicação eficaz dessas melhorias resultará em maior eficiência operacional e, por conseguinte, em benefícios para a administração pública. O investimento em capacitação é um passo decisivo para assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade nos processos de compras públicas, alinhando os procedimentos do Estado do Piauí com as melhores práticas e padrões nacionais em contratação e gestão pública.
- 1.7. O evento proporcionará ainda uma plataforma valiosa para o estabelecimento de contatos com profissionais renomados, autoridades e especialistas na área de licitações, pois o networking gerado durante o congresso será fundamental para a construção de parcerias estratégicas e para a troca de conhecimentos que enriquecerão nossa prática cotidiana.
- 1.8. Diante do exposto, a participação dos Diretores no Congresso Nacional de Licitações não apenas atende às exigências legais impostas pela nova legislação, mas também se alinha com nossa busca constante por aprimoramento e eficiência na condução dos processos licitatórios.

2. **DAS QUANTIDADES (ART. 20, INCISO II, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)**

- 2.1. Por meio deste documento, oficializamos a demanda para a participação de 5 (cinco) servidores lotados nas Superintendência de Licitações e contratos, sendo 1 vaga para a Superintendente e 4 vagas para os Diretores (as) no CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que ocorrerá nos dias 20 a 23 de Maio de 2024 em Brasília - DF, conforme documento (ID 011168073)

3. **A PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO (ART. 20, INCISO II, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)**
- 3.1. Os serviços a serem prestados terão início em 20 de Maio de 2024 no Windsor Plaza Brasília Hotel HS Quadra 05 Bloco H - Asa Sul, Brasília - DF.

Atenciosamente,

(documento assinado e datado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 19/02/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011164056** e o código CRC **F069A839**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714. <http://www.sead.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.001431/2024-59



SEI nº 011164056